



## PORTARIA CRCPR Nº 025/2021

### SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES DO CRCPR EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PRESIDENTE** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo coronavírus Sars-Cov-2, pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, a qual tem causado a perda de milhares de vidas no país;

**Considerando** as medidas de emergência de saúde pública adotadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto Estadual nº 7.020/2021;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal nº 565/2021 de Curitiba, de 12 de março de 2021, por meio do qual foram “*estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID -19) e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba*”.

**Considerando**, ainda, que o CRCPR detém a possibilidade de realizar suas atividades de forma remota, sendo que alguns funcionários já estão em regime de *home office*;

**Considerando** a gravidade do quadro narrada pelas autoridades de saúde, sendo necessário o aumento da taxa de isolamento social no Estado, o que demanda o estabelecimento de medidas que se estendam à Sede e às Delegacias Regionais deste Conselho no Paraná, por motivo de força maior;



**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspender o atendimento presencial** na Sede e nas Delegacias Regionais do CRCPR **até o dia 19 de março de 2021**, com plantão presencial apenas e excepcionalmente para atendimento de casos urgentes agendados.

Parágrafo único. A prorrogação do referido prazo de suspensão caberá a esta Presidência, mediante Portaria específica.

**Art. 2º – O agendamento** para demandas de necessidade poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h30min, mediante contato pelos seguintes e-mails ou telefones:

<b>DIVISÃO</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONES</b>
Registro	registro@crcpr.org.br	(41) 3360-4751
Cobrança/Divida Ativa	dativa@crcpr.org.br	(41) 3360-4749/4754
Fiscalização	fiscalizacao@crcpr.org.br	(41) 3360-4727
Jurídico	juridico@crcpr.org.br	(41) 3360-4769/4768
Desenvolvimento Profissional	profissional@crcpr.org.br	(41) 3360-4756
Licitações e contratos	licitacao@crcpr.org.br	(41) 3360-4788
Secretaria	secretaria@crcpr.org.br	(41) 3360-4707
Contabilidade/Financeiro	contabilidade@crcpr.org.br	(41) 3360-4741/4742
Ouvidoria	<a href="https://www2.crcpr.org.br/ouvidoria/open.php">https://www2.crcpr.org.br/ouvidoria/open.php</a>	
Diretoria Superintendente	diretor@crcpr.org.br	
Delegacia Regional de Cascavel	jaqueline.kohler@crcpr.org.br	regionalcascavel@crcpr.org.br
Delegacia Regional de Londrina	guilherme.ribeiro@crcpr.org.br	jenifer.cechetti@crcpr.org.br
Delegacia Regional de Maringá	regmga@crcpr.org.br	
Delegacia Regional de Ponta Grossa	osmar.mello@crcpr.org.br	

**Art. 3º - Durante a vigência da suspensão das atividades presenciais**, os funcionários que estiverem em regime presencial e visitantes (com agendamento) deverão observar rigorosamente os protocolos sanitários já regulamentados no âmbito do CRCPR.





**Art. 4º** - As Divisões de trabalho e Delegacias deverão manter contingente mínimo de funcionários em regime presencial para atendimento de demandas excepcionais, ficando dispensada a presença de funcionário que seja usuário do transporte público para se deslocar para o trabalho, devendo exercer suas atividades em *home office*.

**Art. 5º** - Todos os funcionários que estiverem em regime de *home office* deverão apresentar, semanalmente, relatório de suas atividades diárias desenvolvidas durante a respectiva jornada/período, conforme disponibilizado pelo RH, atendendo às demais orientações contidas na Portaria CRCPR nº 55/2020.

**Art. 6º** - Ficam suspensas até 19 de março de 2021 as atividades dos estagiários contratados pelo Conselho e os serviços terceirizados prestados presencialmente nas unidades do CRCPR, pelo mesmo período, exceto os de vigilância patrimonial, reparos/manutenções necessárias e monitoramento eletrônico.

**Art. 7º** - Em virtude da suspensão do atendimento regular presencial do CRCPR, os prazos vinculados a notificações, autos de infração e processos éticos-disciplinares que vencerem nesse período ficam prorrogados até o primeiro dia útil em que ocorra a normalidade das atividades presenciais, conforme permite o § 3º do art. 12 da Resolução CFC nº 1.603/20.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de março de 2021.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente

